



Unidade: Penitenciária de Itai

Data: 22/01/2014

Horário: 14:00 às 18:00h.

Diretor: Fernando Ricardo Renesto

Descrição da metodologia: Foram ao estabelecimento os Defensores Públicos Patrick Lemos Cacicedo, Gustavo Minatel e Bruno Shimizu e a estagiária de direito da Defensoria Pública Nina Capello Marcondes. Foi realizada entrevista, dirigida pelo relatório de inspeção, com o Diretor Fernando Ricardo Renesto. Em razão da rebelião que ocorreu no local no dia 13/01/2014, e de parte das celas terem sido totalmente danificadas pelo incêndio causado, assim como, do fato de que, segundo o próprio Diretor as condições de segurança ainda não estarem estáveis, não foi possível a completa e regular inspeção dos locais de aprisionamento em que os presos se encontravam. Houve uma inicial resistência para autorizar a Defensoria Pública a realizar a inspeção no estabelecimento com a oitiva de presos, mesmo sendo mencionada ordem judicial que assegura a entrada irrestrita de Defensores Públicos em estabelecimentos prisionais, pois o Diretor mencionou que era uma situação excepcional. Apenas após autorização da Secretaria de Administração Penitenciária foi permitido que os Defensores escolhessem aleatoriamente três presos, de raios distintos, para entrevistas reservadas. Além disso, acompanhados pelo Diretor Fernando Renesto, foram visitadas algumas celas que teriam sido danificadas pelo incêndio, o local que era usado como seguro, como castigo e a enfermaria. Também foi visitada a ala de cumprimento de pena em regime semiaberto.

Administração: Conforme dados fornecidos, há um total de 194 (cento e noventa e quatro) agentes penitenciários lotados na unidade, sendo que, no dia da visita, havia 63 (sessenta e três) agentes em serviço, sem considerar mais aproximadamente 15 (quinze) agentes do G.I.R. (Grupo de Intervenções Rápidas da SAP) que estavam fazendo grande parte do trabalho dos agentes

penitenciários em razão da rebelião ocorrida. Há, ainda, um advogado da FUNAP atuando no estabelecimento.

Lotação do estabelecimento: Conforme informações da direção da unidade, a capacidade total do estabelecimento é de 900 presos, sendo que, atualmente, há 1432 presos no local. Há 142 celas coletivas, com capacidade para 6 presos cada, abrigando, atualmente, 1432 presos. Existem também 15 celas individuais, e 6 celas destinadas ao seguro, atualmente com 18 presos. Havia, ainda, 212 (duzentos e doze) presos condenados em regime semiaberto, aguardando ilegalmente vaga em estabelecimento adequado.

Perfil dos Presos: Há, no local, 59 (cinquenta e nove) presos com mais de 60 anos de idade. Havia 1 (um) preso com deficiência física no estabelecimento, 1 (um) com deficiência visual parcial, e 1 (um) com deficiência auditiva parcial. Todos os 1432 (mil quatrocentos e trinta e dois) presos no estabelecimento são estrangeiros.

Gerenciamento da População Prisional: O diretor da unidade relatou que antes das condições excepcionais em que o presídio se encontrava, em razão da rebelião, os presos provisórios eram totalmente separados dos condenados. No entanto, isso não foi totalmente confirmado pelos presos, que afirmaram que a divisão se dava apenas entre presos reincidentes e primários. Todos informaram que não há qualquer separação entre os presos em virtude do delito cometido. O diretor da unidade, bem como os três presos ouvidos, afirmaram que não há conhecimento de nenhuma facção prisional que atue no local. Os presos e o Diretor relataram que não há qualquer separação para os presos com doenças infectocontagiosas, e o próprio Diretor afirmou que havia diversos presos nesta condição. A direção da unidade informou que os presos do convívio ficam 6 (seis) horas por dia em banho de sol. Os presos do "seguro" dispõem de apenas 2 (duas) horas de banho de sol. Contudo, não há banho de sol no castigo e tampouco na inclusão. Os presos mencionaram que não tem a privacidade das correspondências recebidas respeitada pela administração do presídio.

Instalações: A unidade foi inaugurada em Agosto de 2000. Não há laudo da Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, apenas da Vigilância Sanitária. Não há camas para todos os presos, e antes da revolta havia colchões para todos eles, o que não pode mais ser afirmado uma vez que vários deles foram destruídos no incêndio. Quanto ao estado dos colchões, todos os presos entrevistados disseram que é

ruim. Todos os presos negaram haver água aquecida para o banho. Há sanitário em todas as celas. Não foi apresentado Projeto Técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Higiene: Os presos relataram ser absolutamente insuficiente o fornecimento de produtos de higiene pessoal. A limpeza das celas é feita e organizada pelos próprios presos.

Alimentação: A direção da unidade informou que a comida é produzida na cozinha pelos próprios presos. São servidas quatro refeições diárias, às 7:00 hs, às 11 hs, e às 16 hs é servido o café da tarde e o jantar. Os três presos avaliaram como ruim a qualidade da comida. A direção informou que não há controle da qualidade da alimentação fornecida. Afirmou, ainda, ser permitida a entrada, em dias determinados, de alimentos industrializados, bem como a entrada de outros alimentos pelas visitas. Nesse ponto, houve concordância entre o relato do diretor e dos presos. Cabe ressaltar que, como forma de sanção coletiva, nos dias seguintes à rebelião de 13/01/2014, os presos afirmaram que foram alimentados apenas com pão e água.

Vestuário: A direção informou que a unidade apenas fornece calça bege e camiseta branca aos presos e jalecos, sendo permitidas doações dentro dos padrões. Os presos disseram que é permitido o fornecimento de roupas pela família, mas apenas nos padrões da unidade. Todos disseram que o vestuário fornecido não é suficiente e adequado, sendo que, a depender da estação do ano, passam frio ou calor.

Atendimento de Saúde: Conforme informou a direção, a equipe de saúde é composta por três enfermeiros, cinco auxiliares de enfermagem e um psicólogo. Não há, no momento, médico clínico geral. De acordo com o relato dos presos, os enfermeiros da unidade sempre indicam medicamentos que não tem relação com as doenças apontadas, e ameaçam colocar os presos no castigo caso haja qualquer reclamação. Além disso, não há encaminhamento dos presos para serviço de saúde fora da unidade quando necessário. Inclusive todos os presos relataram que pessoas tinham morrido dentro da Unidade por falta de assistência à saúde. A Unidade relatou que há distribuição de preservativos. Há cerca de 30 presos com HIV/AIDS. A Unidade informou que oferece exame e medicamento para HIV/AIDS.

Assistência Jurídica: O atendimento jurídico é feito por um advogado da FUNAP. A direção informou que são fornecidos com regularidade documentos diretamente para os presos para a formulação de pedidos no curso da execução, e que inclusive há um setor específico na Penitenciária para informar para os presos sobre o andamento de seus processos e do pedido de direitos subjetivos na execução penal. Contudo, apesar do próprio Presídio complementar a assistência jurídica dos presos, o que todos eles relataram foi uma percepção de que no período de um ano para cá, nenhum dos presos estava tendo seus pedidos de benefício deferido, e nenhum dos presos tinha sido solto. Os próprios presos relataram que antes não era assim, e que sabem que em outros estabelecimentos prisionais as pessoas conseguem progressão para regime aberto, regime semi-aberto ou mesmo livramento condicional, o que não tem ocorrido com ninguém em Itaí. Todos os presos entrevistados informaram que o principal motivo da rebelião em 13/01/2014 foi este, uma vez que seus processos de execução não tem possibilitado direitos que impliquem liberdade (como regime aberto e livramento condicional). Sequer a saída temporária para o natal, que deveria ao menos ter sido garantida aos mais de 200 (duzentos) presos que oficialmente estão cumprindo pena em regime semi-aberto, mas ilegalmente ainda se encontram no regime fechado, foi autorizada no final de 2013 pela Vara de Execuções Criminais local. Nenhum dos presos entrevistado já tinha sido atendido pelo advogado da FUNAP. Não há sala para a Defensoria Pública, sendo utilizada a da FUNAP, e não há livro próprio de visitas de defensores. Os presos referem ser escoltados para as audiências.

Educação: O Diretor informou que existem oito salas de aula. Disse ainda que existiam 240 (duzentos e quarenta) vagas para alfabetização e mais 300 (trezentas) vagas para ensino fundamental, estando matriculados 155 (cento e cinquenta e cinco) e 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos respectivamente. Parte foi deteriorada no incêndio da rebelião.

Esportes e Cultura: Os presos relataram inexistir qualquer atividade cultural. A unidade não organiza atividades esportivas. Os presos jogam apenas futebol, atividade esta organizada por eles mesmos. Não há qualquer atividade cultural organizada pelo estabelecimento, fazendo com que a única opção de cultura para os reclusos seja a biblioteca que conta com cerca de 16.000 livros.

Assistência social: Há três assistentes sociais na unidade, e o programa de atendimento ao egresso é feito pela Central de Penas e Medidas Alternativas.

Trabalho: Existem 453 (quatrocentas e cinquenta e três) vagas para trabalho externo na Unidade, com 453 (quatrocentos e cinquenta e três) presos trabalhando. Existem 196 (cento e noventa e seis) vagas de trabalho interno na unidade (limpeza, alimentação, etc.), estando as 196 (cento e noventa e seis) ocupadas. Dois dos três entrevistados informaram que os presos não recebem adequadamente a remuneração relativa ao trabalho que realizam na unidade. Pelo que nos foi informado, houve um acidente de trabalho na cozinha da Unidade. O incêndio também deteriorou os espaços internos de trabalho.

Disciplina/Ocorrências: Os presos ouvidos relataram que contam com a defesa de advogado conveniado nos procedimentos de apuração de falta disciplinar. O Diretor informou que há registro das imposições de falta disciplinar e que a última rebelião ocorreu no dia 13/01/2014. O Diretor alegou não saber o motivo da rebelião, tendo avaliado que se tratava de uma tentativa de fuga frustrada. No entanto, todos os presos entrevistados apontaram como principais causas da revolta o fato de não haver o deferimento de nenhum "benefício" por parte do juízo de execução no último ano, e não ter sido autorizada a saída temporária para nenhum dos presos naquele Presídio, assim como as péssimas condições da assistência à saúde no local. Segundo nos informou o Diretor não houve suicídio nos últimos dois anos, mas houve em 2012 e 2011, informação diferente das fornecidas pelos presos, que relataram saber de casos de suicídio no último ano, e que muitos presos morriam na Unidade.

Visitas: Há visitas semanais. Há visitas íntimas, que ocorrem nas próprias celas. O Diretor afirmou que o procedimento da revista nas visitas envolvia desnudamento. Os presos relataram que as visitas sofrem para entrar no estabelecimento e que são muito ofendidas pelos agentes.

Observações: Em razão da rebelião ocorrida acerca de uma semana antes da inspeção, os presos estavam em condições bastante precárias. Estavam ocupando cerca de 50 celas ao invés das 149 que já ficam superlotadas. Mais de 20 presos estavam encarcerados em celas com capacidade para apenas 6 (seis). As condições destas celas foram observadas apenas à distância, como se vê pelas fotos, uma

vez que não foi permitida a entrada da Defensoria Pública no raio ocupado, sob a alegação de que isso poderia gerar um clima de instabilidade entre os presos. Como se não bastasse a superlotação das celas, com presos provisórios, condenados e com doenças infecto-contagiosas todos juntos, o banho de sol, as visitas e o jumbo estão suspensos e todos os presos estão sem colchões para dormir. De acordo com relatos dos presos, eles foram obrigados a ficar apenas de cueca nos primeiros dias que se seguiram a rebelião, e tiveram como alimentação apenas pão e água. O controle dos presos está sendo feito por agentes do .G.I.R. que estão no local desde o dia 13 de Janeiro. Todos os presos informaram que a principal causa da rebelião ocorrida no dia 13 foi a demora no andamento de seus processos de execução, sem que fosse deferido a nenhum preso direito que implique em liberdade como a progressão ao regime aberto, o livramento condicional e a saída temporária. Os presos mostraram haver uma avaliação da maioria daqueles que se encontram no estabelecimento de que de um ano para cá os "benefícios" tem sido negados, sem que ninguém fosse colocado em liberdade, e de que seus direitos não estavam sendo minimamente efetivados.

São Paulo, 24 de janeiro de 2013.

**Bruno Shimizu
Defensor Público**

**Gustavo Rodrigues Minatel
Defensor Público**

**Patrick Cacicedo
Defensor Público**

Imagens da Inspeção realizada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo na Penitenciária de Itai



Imagem 1: interior da cela individual



Imagem 2: Interior de uma cela com pedaços de vidro quebrados no vaso sanitário



Imagem 3: Tranca de cela recém colocada pela Penitenciária (as trancas da maioria das celas foram retiradas pelos presos na rebelião de 13/01/2014)



Imagem 4: janela de vidro destruída na rebelião de 13/01/2014



Imagem 5: Cella com colchão inutilizado e estilhaços de vidro



Imagem 5: Cella coletiva com vaso sanitário do banheiro utilizado pelos presos destruído e condições precárias



Imagem 6: Cella coletiva em que os presos estavam antes, com resquícios de vidro quebrado.



Imagem 7: Vidro quebrado de uma cela coletiva



Imagem 8: estilhaços de vidro no interior de cela coletiva



Imagem 9: tranca de cela retirada de uma das portas



Imagem 10: cela coletiva em que alguns presos estavam antes da rebelião

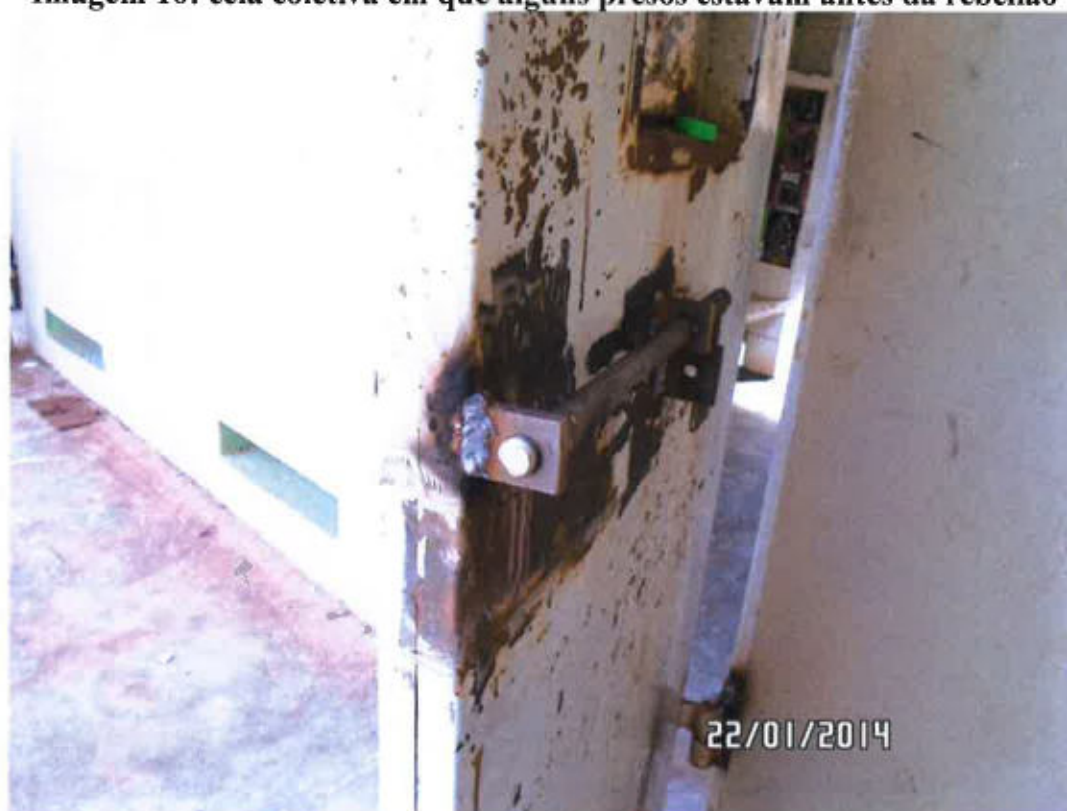


Imagem 11: tranca de cela recém soldada



Imagem 12: Diversos objetos dos presos, roupas e colchões que eram usados jogados em área externa às celas.



Imagem 13: Grade de ferro no chão utilizada na rebelião



Imagem 14: interior de cela coletiva



Imagem 15: interior de cela coletiva com banheiro utilizado pelos presos



Imagem 16: interior de cela individual com colchão inutilizado



Imagem 17: Parte da cama das celas coletivas em área externa das celas



Imagem 18: Materiais usados pelos presos empilhados fora da área das celas



Imagem 19: Colchões e cobertores nas celas coletivas que os presos estavam anteriormente



Imagem 20: vista de raio inutilizado

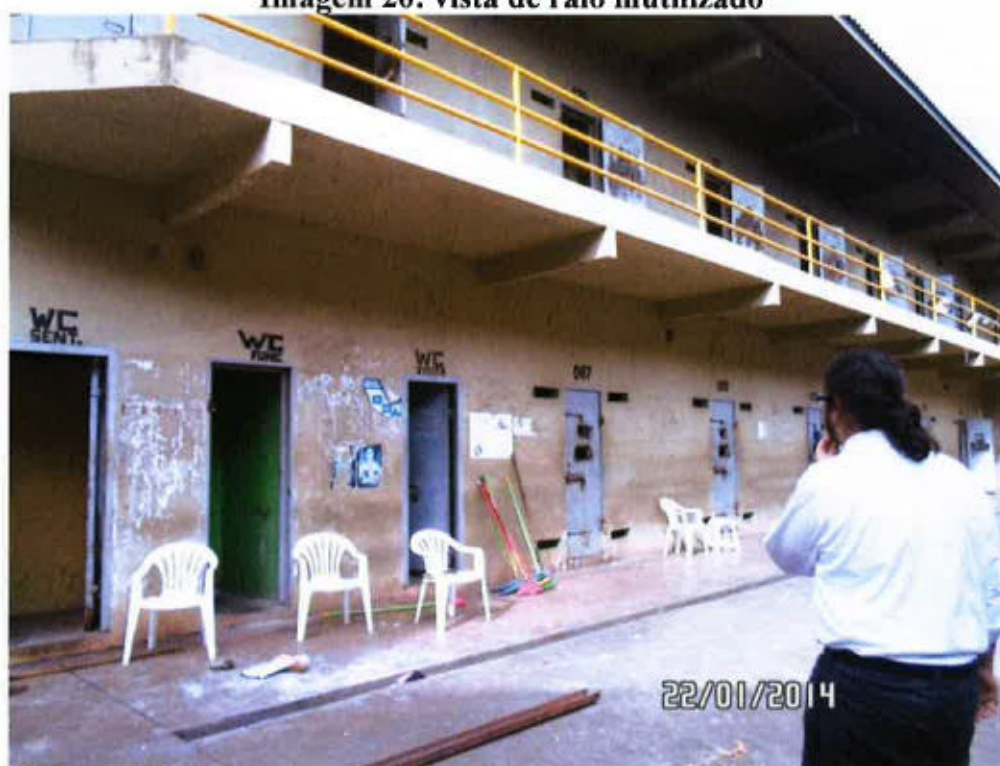


Imagem 21: raio e banheiros inutilizados



Imagem 22: Vista de um dos raios desativados



Imagem 23: Entulhos



Imagem 24: colchões inutilizados em cela coletiva



Imagem 25: Enfermaria da Unidade, que apesar de dispor das instalações, não tem nenhum médico contratado



Imagem 26: Maca da Enfermaria da Unidade



Imagem 27: Consultório Odontológico da Unidade, com equipamentos intactos, uma vez que não há dentista contratado



Imagem 28: Área Externa do Presídio, bastante danificada após o incêndio



Imagem 28: Área Externa do Presídio, bastante danificada após o incêndio



Imagem 29: Janelas do presídio quebradas



Imagem 30: Entrada dos Raios 1 e 2, com diversas marcas do incêndio



Imagem 31: Interior de uma das celas coletivas que antes era ocupada pelos presos

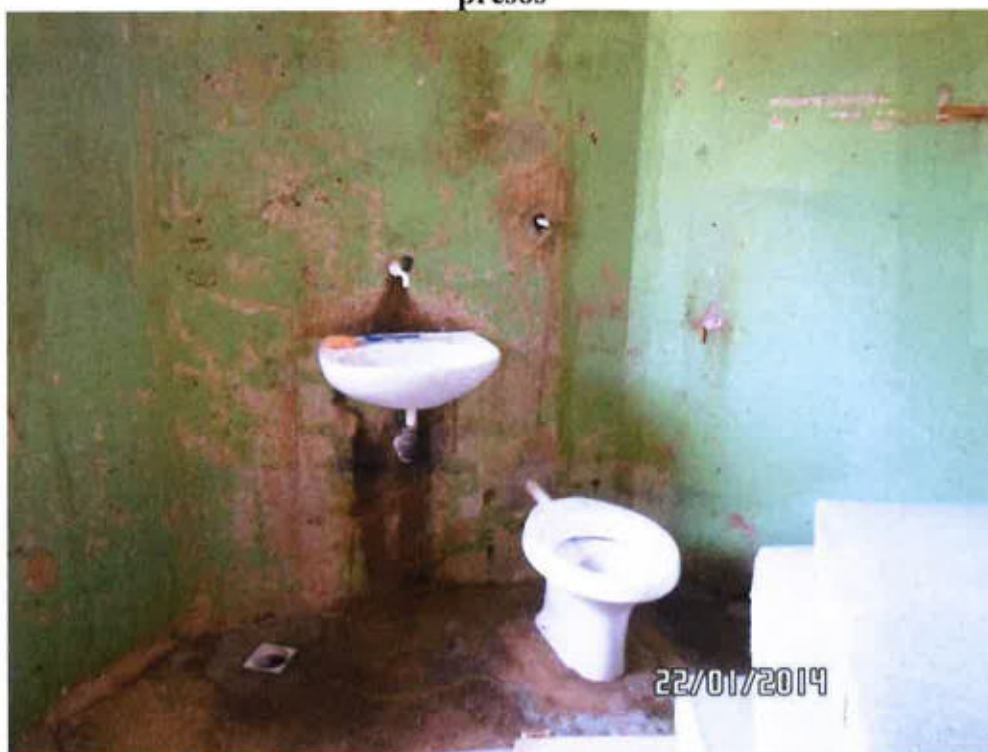


Imagem 32: Banheiro utilizado pelos presos no interior da cela



Imagem 33: Colchões e cobertores antes utilizados pelos presos das celas coletivas



Imagem 34: Fuligem do incêndio no pátio de um dos raios



Imagem 35: Imagem do raio em que os presos estavam no dia 22/01/2014, com as portas das celas em que eles se encontravam queimadas e restos de fuligem no pátio.



Imagem 36: Vista do raio em que os presos estavam, só foi permitido à Defensoria Pública observar as condições dos presos da janela de um mirante do Presídio.

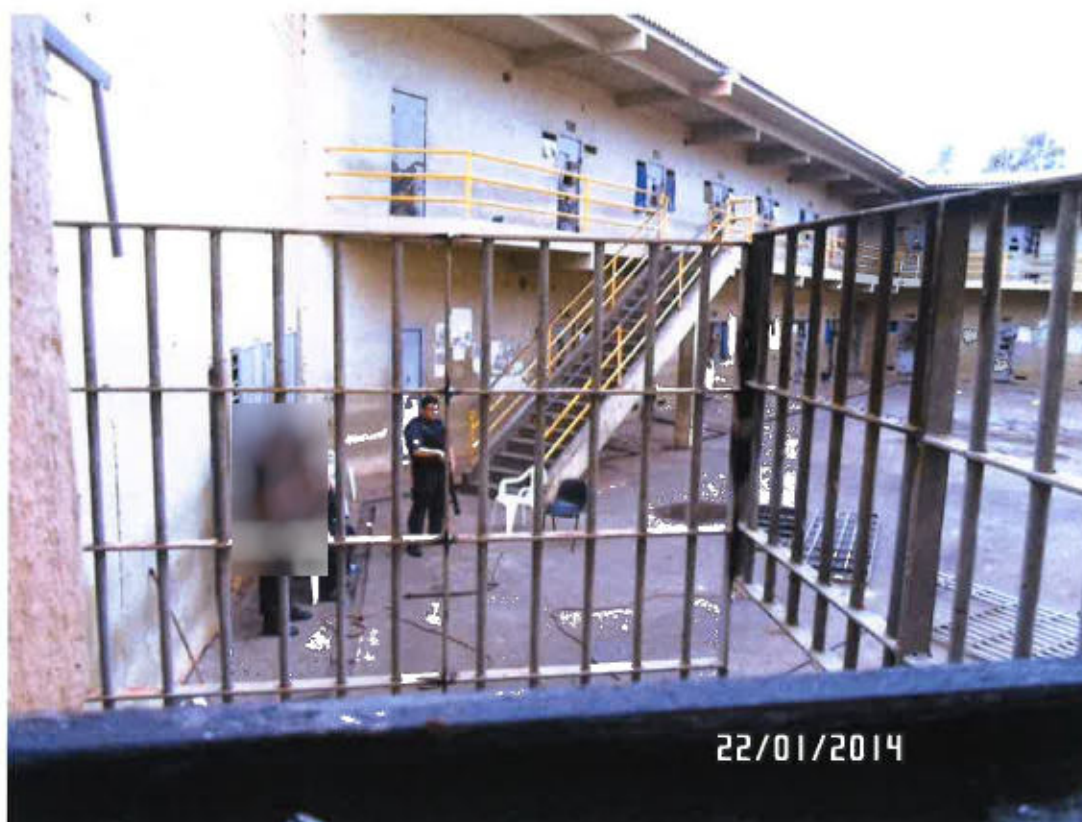


Imagem 37: Agentes do G.I.R. (Grupo de Intervenção Rápida da Secretaria da Administração Penitenciária) no raio em que todos os presos da Unidade estavam sendo mantidos.



Imagem 38: Porta de uma das celas do raio em que os presos estavam queimada pelo incêndio



Imagem 39: Paredes do raio em que os presos se encontravam após a rebelião do dia 13/01/2014, queimadas pelo incêndio.



Imagem 40: Agentes do G.I.R. e Agentes Penitenciários no interior do Presídio, acompanhando a visita da Defensoria Pública



Imagem 41: Celas do seguro com parte da parede totalmente queimada pelo incêndio



76y

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Praça Pedro Lessa, nº 61 - 7º andar - CEP 01032-030 - CAPITAL
TEL: (11) 3315-0118 - FAX: (11) 3313-0994 - confirmar (11) 3311-8366
Correio eletrônico: dicoge2.1@tjsp.jus.br

Ofício nº 1698/VJAP/DICOG 2.1
Processo nº 2014/17873

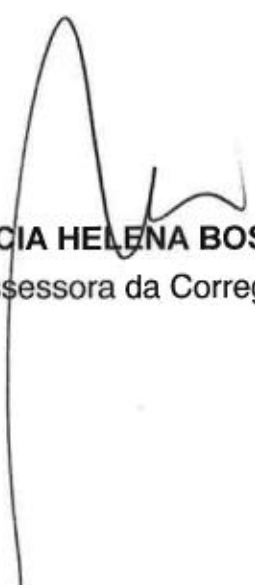
São Paulo, 30 de junho de 2014

**FAVOR MENCIONAR
REFERÊNCIAS ACIMA**

Senhores Defensores Públicos,

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, encaminho a Vossas Excelências cópia do parecer e da r. decisão de fls. 172/182 dos autos do processo em epígrafe, para conhecimento.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.


MÁRCIA HELENA BOSCH
Juíza Assessora da Corregedoria

Excelentíssimos Senhores

Doutor **Bruno Shimizu** e Doutor **Patrick Lemos Cacicedo**

Defensores Públicos do Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de **São Paulo**

Endereço: Av. Liberdade, 32, 7º andar, Centro, São Paulo/SP
CEP: 01502-000

13/06/2014 14:59:17 RECEBIMENTO CENTRAL NOTARIAL



77 ✓
172
f

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(290/2014-J)

CGJ



Expedientes envolvendo supostas violações a direitos humanos e desídia no julgamento das execuções criminais dos reeducandos recolhidos na Penitenciária de Itai (destinada à presos estrangeiros). Parecer pelo arquivamento de todos os expedientes após visita pessoal realizada pelo Corregedor Geral da Justiça ao presídio, seguida de Correição Geral Ordinária na 2ª Vara Criminal de Avaré.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de cinco expedientes que aportaram nesta Corregedoria após rebelião ocorrida em janeiro de 2014, versando sobre o mesmo assunto, qual seja: condições precárias, descasos e maus tratos contra os presos (somente estrangeiros) custodiados na *Penitenciária CB PM Marcelo Pires da Silva* de Itai.





78
173
4

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

No dia 13/01/2014 esta Corregedoria acusou o recebimento da mensagem eletrônica de autoria de [REDACTED] noticiando maus tratos e desídia no julgamento das execuções criminais dos reeducandos custodiados na *Penitenciária CB PM Marcelo Pires da Silva*, em Itai (**expediente nº 2014/00004107**).

No dia 04/02/2014 foram juntados aos autos informações com documentos encaminhados pela MMA. Juíza da Vara das Execuções Criminais de Avaré (fls. 9/153).

No dia 22/01/2014 esta Corregedoria acusou o recebimento da petição avulsa apresentada ao Conselho Nacional da Justiça de interesse dos reeducandos estrangeiros recolhidos na Penitenciária de Itai, noticiando violação de direitos humanos, tais como: omissão de socorro, maus tratos e racismo por parte de do agente [REDACTED] (**processo nº 2014/00009210**).

No dia 28/02/2014 foram juntados aos autos informações com documentos encaminhados pela MMA. Juíza da Vara das Execuções Criminais de





79
174
yf

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Avaré (fls. 20/115), os quais foram encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça.

No dia 22/01/2014 esta Corregedoria acusou o recebimento de mais uma petição avulsa encaminhada pelo Conselho Nacional da Justiça, versando sobre denúncia apresentada pelo advogado *Marcos Antônio Antunes Barbosa*, na Ouvidoria CNJ, noticiando os mesmos fatos (**processo nº 2014/00009225**).

No dia 26/02/2014 foram juntados aos autos informações com documentos encaminhados pela MMA. Juíza da Vara das Execuções Criminais de Avaré (fls. 17/157).

No dia 22/01/2014 esta Corregedoria acusou o recebimento da petição avulsa encaminhada pelo Conselho Nacional da Justiça, comunicando outra denúncia, desta vez registrada no "Disque Direitos Humanos" versando sobre os mesmos fatos (**processo nº 2014/00009898**).





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

No dia 24/02/14 foram juntadas aos autos informações com documentos encaminhados pela MMA. Juíza da Vara das Execuções Criminais de Avaré (fls. 15/81), as quais foram transmitidas ao Conselho Nacional da Justiça.

E finalmente, no dia 07/02/2014 foi protocolado nesta Corregedoria cópia do relatório elaborado pelo *Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo* informando sobre a gravidade do quadro constatado na visita realizada na Penitenciária de Itai (**processo nº 2014/000117873**).

No dia 07/03/14 foram juntados aos autos informações com documentos encaminhados pela MMA. Juíza da Vara das Execuções Criminais de Avaré (fls. 49/127).

As fls. 128/131 foram apresentados petição e documentos pelo *Núcleo Especializado de Situação Carcerária*.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Por meio das decisões de fls. 133/134 e 135 foi designada Correição Geral Ordinária na 2ª Vara Criminal de Avaré (com atribuição para processar e julgar as execuções criminais dos presos de Itaí), que se realizou no dia 15 de maio de 2014, conforme ata anexada as fls. 141/169.

É o relatório.

Passo a opinar.

No dia 15 de maio de 2014, pelo Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Hamilton Elliot Akel, acompanhado de dois dos seus juízes assessores, do Diretor Técnico da *Penitenciária CB PM Marcelo Pires da Silva*, do Consul Geral do Peru, Dr. Arturo Jarama, do Consul Geral da Bolívia, dentre outros, foi realizada visita nas dependências daquele estabelecimento prisional, o qual é destinado a presos estrangeiros.

Antes da visita propriamente dita, em breve reunião, foram levadas à diretoria daquele



82/ 177 mf

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

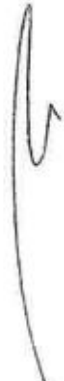
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

estabelecimento algumas reivindicações feitas pelos Conselhos do Peru e da Bolívia, todas de cunho administrativo, tais como regras para o cadastro de visitantes, para entrega de encomendas aos presos enviadas por seus familiares, falta de atendimento médico, atualização da lista de presos com remessa aos conselhos, no que a diretoria se prontificou analisar, com vistas a um bom e cordial relacionamento com os conselhos.

Com relação ao atendimento médico foi esclarecido, tanto pelo diretor, como pelas MM. Juízas de Itai e Avaré, que por meio de um convênio com a prefeitura local, a questão foi resolvida, com normalização e regularidade no atendimento aos presos.

Na sequência, foi realizada a visita às instalações gerais do presídio, com destaque para as condições das celas, incluindo aquelas que abrigam presos em regime disciplinar mais rigoroso.

No local denominado "seguro" todas as celas foram visitadas (através da abertura existente na





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

83/ 178
mf

porta de cada cela), com contato visual com todos os presos ali recolhidos, que no momento tiveram a oportunidade de fazer suas reclamações.

Para cada preso foi indagado seu nome e o País de origem, sendo registradas naquele momento poucos pedidos de revisão de indeferimento de benefícios e ainda um pedido de instalação de televisor em determinada cela.

Cumprida tal etapa, novas instalações foram visitadas por todos, ficando apurado que há uma reforma em andamento no local (após a rebelião de janeiro/14 que danificou - queimou - parte das instalações), mas que os locais de recolhimento dos presos não apresentam condições degradantes e tampouco existe superlotação a impor condições indignas aos presos lá custodiados.

Por fim, já na saída da galeria que dá acesso às celas, no posto de enfermagem, ocorriam dois atendimentos a presos, sendo que um dos presos

6



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

inclusive recebia inalação no momento, pois alegava falta de ar.

Feitas estas verificações, a visita foi encerrada, seguindo todos para o Fórum de Avaré.

Na 2ª Vara Criminal de Avaré, onde se processam as execuções criminais dos presos de Itai, após minuciosa análise feita tanto pelos juízes assessores, como pela equipe de servidores desta Corregedoria, apenas alguns atrasos (e pontuais) no cumprimento de algumas execuções criminais foram apurados e para eles foi determinada a realização de uma força tarefa pelos servidores dali, conforme consta da ata de fls. 141/169.

Vale frisar que os atrasos verificados no andamento de algumas execuções criminais em trâmite naquela vara (pontuais, repita-se), não podem ser dissociados do grande número de feitos que tramita naquela unidade cartorária, aliado ao número de servidores (sempre insuficiente).

84/17
17/11
mf

mf



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assim, tanto por meio de uma análise física de algumas execuções criminais, como pela consulta de outras execuções pelo SAJ (Sistema de Automação da Justiça), não se apurou, nem de longe, desídia no julgamento das execuções dos reeducandos custodiados em Itai, conforme noticia uma das denúncias aqui tratadas.

Da mesma forma, conforme aqui já colocado, na visita pessoal realizada no próprio presídio, também não se confirmou as denúncias de condições precárias, descasos, omissão de socorro e ainda maus tratos contra os presos ali custodiados.

E finalmente, para todas as mortes registradas naquele presídio no ano de 2014, foi confirmada a existência de expediente próprio para investigação das causas e circunstâncias destas mortes (em trâmite na 2ª Vara Criminal de Avaré).

Diante deste quadro e após as providências e diligências encetadas por esta Corregedoria, onde não se confirmou nenhuma das

85
180
mf

h



86/181
Mf

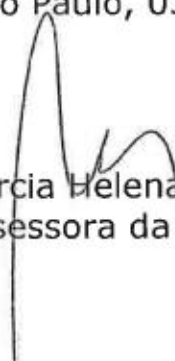
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

denúncias aqui trazidas, o parecer que respeitosamente submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, é com proposta de **ARQUIVAMENTO** dos cinco expedientes em análise, com expedição de ofício (com cópia deste parecer) ao Conselho Nacional da Justiça (Presidência e Ouvidoria), à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleo Especializado de Situação Carcerária, ao autor da denúncia objeto do expediente 2014/00004107 e à MMA. Juíza Titular da 2ª Vara Criminal de Avaré.

São Paulo, 03 de junho de 2014.


Marcia Helena Bosch
Juíza Assessora da Corregedoria



87
182

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Dia 04 de junho de 2014, faço estes autos conclusos ao Desembargador **HAMILTON ELLIOT AKEL**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, Natália, Escrevente Técnico Judiciário do GATJ 3, subscrevi.

Proc. nº2014/00017873 e apensos

Aprovo o parecer da MMa. Juíza Assessora e por seus fundamentos, que adoto, determino o **ARQUIVAMENTO** dos expedientes 2014/00017873, 2014/00004107, 2014/00009210, 2014/00009225 e 2014/00009898, expedindo-se ofício (com cópia do parecer) ao Conselho Nacional da Justiça (Presidência e Ouvidoria), à Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Núcleo Especializado de Situação Carcerária, ao autor da denúncia objeto do expediente 2014/00004107 e à MMa. Juíza Titular da 2ª Vara Criminal de Avaré.

São Paulo, 05 de junho de 2014.

HAMILTON ELLIOT AKEL

Corregedor Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE AVARÉ/SP

Seção de Execuções Criminais

Pça. Dr. Paulo Gomes de Oliveira, nº 51 - CEP 18701-010
Fone: (14) 3733-1720 - Anexo 8012
e-mail: avare@cjf.jus.br

37/

URGENTE

Ref. CPPJ nº 15/2014

Ref.: Processo Administrativo nº 080016.003580/2014-33

Ofício nº 238/2014-OSPEN/DEPEN/MJ

Ref.: situação dos sentenciados estrangeiros recolhidos na Penitenciária de Itai/SP, benefícios em execução criminal e rebelião ocorrida em 13/01/2014.

Avaré, 4 de fevereiro de 2014.

À Excelentíssima Senhora Ouvidora

Pelo presente, em atendimento ao requisitado no ofício referente a reclamação formulada perante essa Ouvidoria, presto as informações solicitadas nos seguintes termos:

Sobre a rebelião ocorrida no dia 13/01/2014 na Penitenciária "CB PM Marcelo Pires da Silva", na cidade de Itai/SP, informo que esta Magistrada compareceu na Unidade Prisional no dia 14/01/2014, imediatamente no dia seguinte ao motim, por questões de segurança, tendo em vista que no dia dos fatos havia a presença do CIR - Grupo de Intervenção Rápida da SAP, bem como da Tropa de Choque da Polícia Militar. Ademais, não houve chamamento por parte dos responsáveis pela Unidade Prisional no momento do evento, tendo sido apenas avisada que havia um motim em andamento.

Da referida visita em correção extraordinária, foi lavrado ata instruída com fotos, na qual foi determinada a instauração de procedimento pela Corregedoria dos Presídios, que foi registrado como CPPJ nº 3/2014 - Pedido de Providências, da qual encaminho cópia das principais peças: capa, ata de visita de fls. 02/06, registro de fls. 07, cota Ministerial de fls. 08, despacho de fls. 30, Sindicância nº 14/2014 de fls. 73/77, 79/80, B.O. nº 58/2014 de fls. 253/265, cópias de fotos de fls. 326/349, relatório e despacho do Diretor de fls. 490/536, neste último onde constam todas as informações requisitadas por Vossa Excelência.

Quanto aos pedidos de benefícios que resultem na liberação dos sentenciados estrangeiros, informo que esta Vara Criminal tem competência para as



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE AVARÉ/SP Seção de Execuções Criminais

Pça. Dr. Paulo Gomes de Oliveira, nº 57, CEP 13701-006
Fone: (14) 3733-1720 - ramal 8013
e-mail: avare@ccj.jus.sp.gov.br

38

execuções criminais das unidades prisionais Penitenciária II de Avaré, Centro de Ressocialização de Avaré, Penitenciária de Itai e Penitenciária de Iaras, com 6.524 processos, sendo que para os sentenciados estrangeiros esta Magistrada analisa como requisito subjetivo a viabilidade do estrangeiro em meio aberto. Ou seja, é analisado se o mesmo será expulso (sendo neste caso liberado para expulsão antes do fim de pena) ou se possui vínculos familiares no Brasil. Em caso positivo, a progressão para o regime aberto ou livramento condicional são deferidos. Caso contrário, o benefício é indeferido para o preso em situação irregular, vez que não conseguirá atender às condições do cumprimento dos benefícios, como fixar residência, obter ocupação lícita e comparecer em Juízo periodicamente.

Trata-se de análise prática, não tendo qualquer relação com a condição de ser estrangeiro. Aliás, reputo absurda a acusação de xenofobia, já que antes de tudo o sentenciado é visto por esta Magistrada como Ser Humano.

Ressalto que com relação aos processos de expulsão, até abril de 2013 havia excelente comunicação desta Vara com o Ministério da Justiça, através do Departamento de Medidas Compulsórias - DMC -, sendo que todos os decretos expulsão eram informados para análise de benefícios.

Infortunadamente após, houve uma quebra de comunicação e redução do número de decretos o que resultou num acúmulo de benefícios paralisados no cartório. Até que esta Magistrada decidiu que era prejudicial aguardar indeterminadamente e passou a indeferir os benefícios em meio aberto dos estrangeiros com inquérito ou processo de expulsão em andamento.

Ademais, informo que este Juízo tem realizado esforços para que os sentenciados estrangeiros sejam transferidos ao regime semiaberto na ala de progressão daquele presídio, há havia instaurado dois procedimentos da Corregedoria dos Presídios como **Pedido de Providências - CPPJ nº 114/2012 e CPPJ nº 130/2012**, que tramitam nesta Comarca, este "solicita informações sobre a efetiva transferência ao regime semiaberto no presídio de Itai" e aquela "solicita providências acerca das vagas no regime mais brando para os presos (P. Itai) que obtiveram a progressão de regime semiaberto, mas permanecem encarcerados no regime fechado", solicitando diligências de competência da Secretaria de Administração Penitenciária - SAP -, tendo em vista serem questões de ordem administrativa.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Criminal da Comarca de Avaré/SP

Seção de Execuções Criminais

Rua Dr. Paulo Gomes de Oliveira, nº 57, Cx/P 18701-030

Fone: (14) 3733-1720 - Gmail: 8012

e-mail: execres@pcj.sp.gov.br

Ainda, esclareço que os sentenciados beneficiados pela progressão ao regime semiaberto por sentença proferida por este Juízo tem a respectiva guia para efetivação da transferência ao regime adequado expedida na mesma data e encaminhada na sequência ao presídio, para as providências administrativas daquela Secretaria, em cumprimento da decisão de concessão do benefício.

Ressalto que conforme mencionado relatório do Diretor da Unidade Prisional não houve reivindicação dos líderes do movimento, não se podendo atribuir o fato ao andamento desta Vara Criminal, que sequer tem competência exclusiva para Execuções Criminais.

Conclui-se que se tratou de uma verdadeira destruição da unidade prisional, com finalidade de fuga ou de obter transferência coletiva para outras unidades prisionais.

Segue ainda em anexo planilha mensal dos últimos 3 meses e cópia do procedimento de saída temporária, vez que houve 15 sentenciados estrangeiros beneficiados na última saída e somente 9 retornaram. A análise do benefício é feita com base nas informações do Diretor da Unidade. Em dezembro de 2013 foi feita visita em correição e nada de irregular foi encontrado.

Por fim, o procedimento que analisa o motim e suas causas ainda está em andamento nesta Vara, para apurar eventual abuso.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração e colocar-me à disposição para demais informações ou esclarecimentos.

ROBERTA DE OLIVEIRA FERREIRA LIMA
Juíza de Direito

À

EXCELENTÍSSIMA SENHORA OUVIDORA

VALDIRENE DAUFEMBACK

OUVIDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
BRASÍLIA/DF